

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 339/2024

Anexo nº 1353

Documentos de Formalização da Demanda nº 2112 e 2213

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência, em forma eletrônica, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Participação | Lote | Ordem | Item - Descrição | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unit. (R\$) | Valor Máximo Total R\$ |
|--------------|--------|-------|---|-------|--------|--------------------------|------------------------|
| AMPLA | Lote 1 | 1 | 111970 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS. | HORA | 1.560 | 81,72 | 127.483,20 |
| AMPLA | Lote 2 | 1 | 111971 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS. | HORA | 1.560 | 81,72 | 127.483,20 |
| AMPLA | Lote 3 | 1 | 111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS. | HORA | 1.560 | 63,33 | 98.794,80 |
| AMPLA | Lote 4 | 1 | 111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS. | HORA | 1.560 | 63,33 | 98.794,80 |
| AMPLA | Lote 5 | 1 | 113095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS. | HORA | 1.560 | 30,00 | 46.800,00 |
| AMPLA | Lote 6 | 1 | 111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS. | HORA | 1.560 | 81,72 | 127.483,20 |

DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE TEA – SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de

tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões de fala e linguagem, audição, leitura e escrita, voz e motricidade orofacial, o qual abrange o exame intraoral envolvendo bochechas, língua, palato, dentes, entre outros. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário, com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; possibilitar a redução das limitações do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na pessoa com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que o paciente com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as pessoas com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para os pacientes diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

PSICOPEDAGOGO (ASSISTENTE TERAPÊUTICO)

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em

Pedagogia com especialização em Psicopedagogia. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Atuar na função de Assistente Terapêutico, sendo responsável pela aplicação dos programas de ensino ao paciente; coletar dados do aprendizado e reportar ao Supervisor o desempenho de cada caso. Realizar registros da evolução do paciente, sejam esses em dados sistemáticos (porcentagem de acerto) ou relatórios descritivos. Reportar ao Supervisor informações tais como: faltas e atrasos; horários vagos; mudanças de agendas; reclamações e sugestões por parte da família. Preparar materiais estruturados para a aplicação do plano de ensino. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL PROF CIDINHA LUGLI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar da criança; realizar avaliação da criança, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências; discutir os casos com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação; realizar devolutiva para pais e/ou responsáveis; realizar atendimento individual de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar atendimento em grupo com pacientes; realizar atendimento em grupo de pais e/ou responsáveis; promover e participar de eventos de promoção a saúde; participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos; realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação da criança; possibilitar a redução das limitações da criança, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na criança com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que a criança com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar as crianças na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas

variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as crianças com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para as crianças diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Ensino na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia da criança, promover autoestima, e potencializar a socialização.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1.** O prazo de vigência contratual deverá obedecer ao período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a partir de mútuo acordo entre as partes, com fulcro no Artigo nº 107, da Lei 14.133/2021, por 10 (Dez) anos.
- 2.2.** Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ocorrido nos últimos 12 (Doze) meses anteriores à prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuarão na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli.
- 3.2.** A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos.
- 3.3.** Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família.
- 3.4.** A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais breve se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.
- 3.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, uma vez que o município de Marialva – PR utilizou-se da Lei nº 8.666/2013 até Dezembro/2023, para efetuar as aquisições demandadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.5. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 5.6.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.8. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado;

5.6.2.4. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| CONDUTAS ITEM | | Grau de severidade | | | | | |
|------------------|--|--------------------|--------|----------|--------|--------|--------|
| | | Leve | | Moderado | | | Grave |
| | | L1 | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| 1 | O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 2 | O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos | | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 3 | A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4 | Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens | | 1ª vez | | | | |
| 5 | Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 6 | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa | | | | | | 1ª vez |
| 7 | Agir em desconformidade legal na relação contratual | | | | | | 1ª vez |
| 8 | Abandonar a execução do contrato | | | | | | 1ª vez |
| 9 | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato | | | | | | 1ª vez |
| 10 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |

| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 11 | Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 12 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas. | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos,

sem ônus adicional para a Contratante;

- 6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho esta aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;
- 6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigam-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;
- 6.1.4. Os prestadores obrigam-se a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

| Nome Completo | Cargo/Função | Matrícula |
|-------------------------------|----------------------|-----------|
| Marina Mariko Moriya Matuguma | Gestora de Contratos | 920 |

• Fiscal:

| Nome Completo | Cargo/Função | Matrícula |
|----------------------------------|-------------------------|-----------|
| Sandra Aparecida Julião Casitas | Assessora Pedagógica | 541 |
| Marisa Aparecida Franzin Batista | Auxiliar em saúde Bucal | 518 |

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação

vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Menor preço por Item, através de Concorrência, de forma eletrônica, conforme art. 6º inciso XXXVIII alínea a da Lei 14.133/2021.

9.2. Justificativa fática para a não aplicabilidade dos benefícios contidos nos Artigos nºs 42 à 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP e MEI

9.2.1. O presente procedimento licitatório não dará a concessão dos benefícios contidos junto aos Artigos nºs 42 à 48, da Lei Complementar nº 123/2006, direcionado à Microempresas e Empresas Pequeno Porte, considerando a demanda por padronização e uniformização na prestação do serviço, onde prestadores distintos, para o fornecimento do serviço, poderiam comprometer a finalidade do objeto contratado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.4. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.4.1. Cartão do CNPJ;

9.4.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.5. Documentos relativos à habilitação pessoa física:

9.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou CNH;

9.4.2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;

9.4.4. Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;

9.4.5. Comprovante de endereço;

9.6. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa jurídica:

9.5.1. Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;

9.5.2. Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;

9.5.4. Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente;

9.5.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em **item anterior**, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidura no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;

9.5.6. Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;

9.5.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.5.8. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.5.9. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.5.10. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.5.11. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa física:

9.6.1. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;

9.6.2. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.3. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.6.4. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.6.5. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.6.6. Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;

9.6.8. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentação complementar – pessoa jurídica:

9.7.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.7.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.8. Documentação complementar – pessoa física

9.8.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nos orçamentos e planilha de composição de custos anexo ao Processo Administrativo nº 339/2024, perfazendo um montante total de R\$ 626.839,20 (Seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 339/2024, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços com disparidade máxima de 30% do menor valor obtido.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuaram na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli. A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos. Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família. A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais cedo se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 339/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1993. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços especializados, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de profissionais estimada baseia-se na carga horária pré-definida de 20 horas semanais para cada profissional, acrescido de margem de 10 horas semanais, ante a imprevisibilidade de ocorrer alguma falta, atestado médico e/ou aumento na demanda de crianças em situação de investigação e/ou laudadas com o Transtorno do Espectro Autista, ocasionando interrupção nos serviços prestados, bem como possibilidade de prorrogação de contrato por mais um ano. Tais números estão explicitados no demonstrativo da formulação de preços de preços anexa ao Processo Administrativo nº 339/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que encontram-se alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), foi definido por meio de mediana aritmética das fontes descritas na tabela de Demonstrativo de formulação de preços anexada ao processo administrativo 339/2024. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Foram efetuadas consultas de preços através de orçamentos com profissionais para as especialidades demandadas, que atendem na região, e concomitantemente pela Plataforma Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste estudo técnico preliminar é uma aquisição composta, uma vez que faz-se necessária para complementar o quadro de profissionais e o atendimento da Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva – PR, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli, visando atender a demanda do município por profissionais especializados no atendimento de pacientes diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista. A modalidade de contratação será por Concorrência, conforme o Inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021. A quantidade de horas licitadas será de 20 (Vinte) horas semanais, com possibilidade de aumento para até 30 (Trinta) horas semanais, caso haja necessidade da administração, visto que atualmente a demanda de crianças com TEA tem crescido muito, sendo assim, há uma previsão para possível necessidade de aumento de demanda, desde que seja comprovada a necessidade, porém sem obrigatoriedade por parte de administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas pretende-se ofertar aos pacientes com TEA um serviço especializado e com qualidade na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes e famílias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento estão explicitadas na tabela seguinte.

| Procedimento de Compra | Objeto |
|------------------------|--|
| Pregão 82/2022 | Aquisição de equipamentos devidamente instalados, específicos para abertura de uma sala de terapia ocupacional, especializada em integração sensorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Centro de Apoio Pedagógico Interdisciplinar Municipal Prof ^{ra} . Cidinha Lugli |
| Pregão 13/2023 | Aquisição de itens para compor a Clínica de Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde |

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, as Unidades Requisitantes entendem que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5901-2392-8391-DC85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE NABAS (CPF 043.XXX.XXX-74) em 21/03/2024 09:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LUIZA NAVARRETE (CPF 091.XXX.XXX-01) em 21/03/2024 09:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO (CPF 051.XXX.XXX-85) em 21/03/2024 13:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5901-2392-8391-DC85>